



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

REQUERIMENTO Nº 033/2026

REQUER INFORMAÇÕES OFICIAIS E FUNDAMENTADAS ACERCA DA OMISSÃO DO PODER EXECUTIVO NO ATENDIMENTO DA INDICAÇÃO Nº 456/2025, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA IMEDIATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SANEAMENTO NO BAIRRO CIDADE JARDIM.

Autor: Anderson Moratorio – **PRD**

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos dos artigos 202 e 206, VI, do Regimento Interno, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aurélio Ramos, para que apresente informações oficiais e fundamentadas acerca da **Indicação nº 456/2025**, bem como o cronograma imediato para a execução das obras de recuperação asfáltica, drenagem e saneamento no Bairro Cidade Jardim.

Assim, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (Art. 26, XI da LOM), requer-se que o Poder Executivo responda:

1. **Cronograma de Execução:** *Por que, após mais de 6 (seis) meses da indicação que apontava o estado crítico das Avenidas I, J e adjacentes (Ruas D12 a D21), nenhuma equipe técnica foi deslocada para iniciar as obras de recuperação?*
2. **Dotação Orçamentária:** *Houve empenho de recursos no orçamento de 2025 ou previsão específica na LOA 2026 para atender à demanda de drenagem pluvial e saneamento do Bairro Cidade Jardim, conforme solicitado por esta Casa de Leis?*
3. **Situação de Emergência:** *Diante da atual intrafegabilidade das vias mencionadas, que hoje se encontram tomadas por lama e buracos, a SEMOB possui algum plano de intervenção paliativa (tapa-buracos ou encascalhamento) enquanto o projeto de drenagem definitiva não é executado?*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

JUSTIFICATIVA

A função do Vereador não se esgota na proposição; ela se estende à fiscalização rigorosa do cumprimento das demandas da população. A **Indicação nº 456/2025** não foi um "sugestão estética", mas um alerta sobre o colapso da infraestrutura urbana no Bairro Cidade Jardim.

Hoje, o que se vê entre as ruas D12 e D21 é o total desrespeito ao direito constitucional de ir e vir. A omissão do Executivo Municipal ao ignorar uma indicação parlamentar feita há meses agrava o custo da obra pública, pois o que era uma recuperação asfáltica simples tornou-se agora uma necessidade de reconstrução total devido à erosão e aos alagamentos.

A "Voz do Povo" não pode ser silenciada pela burocracia ou pelo descaso. Os moradores do Cidade Jardim pagam seus impostos e exigem o retorno em serviços básicos. É inadmissível que, em 2026, avenidas principais de um bairro populoso ainda apresentem cenário de abandono digno de décadas passadas.

Diante do exposto, como legítima **Voz do Povo** nesta Casa de Leis, **CONCLAMO** que o Executivo Municipal preste os esclarecimentos devidos e adote as providências administrativas necessárias para que, com a máxima **URGÊNCIA** que o isolamento e a falta de trafegabilidade impõem, seja apresentado o cronograma imediato de execução das obras de recuperação asfáltica, drenagem e saneamento entre as ruas D12 e D21, garantindo que os moradores do Bairro Cidade Jardim não sejam desamparados e que o direito fundamental à mobilidade e à dignidade humana seja honrado com a seriedade que nossa população merece.

Parauapebas, 20 de fevereiro de 2026.

Anderson Moratorio
Vereador - PRD